

EDITAL

Alteração Nº 10 à Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento Nº 29/1993 E 57/1994 – Processo 6514/2024 – 2024-E-Re-6514

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo de 2024/12/12, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições à Licença da Operação de Loteamento titulada pelo **Alvará de Loteamento Nº 29/1993 e 57/1994** em nome de Junta de Freguesia De Lamas, respeitante ao prédio sito no lugar do Lugar do Assento ou Sandins e parte no Lugar de Lamas ou Mamas, da freguesia de Crespos, atualmente integrada na União das Freguesias de Crespos e Pousada deste Concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte:

Mantém-se a área total a lotear; alterando a área total do terreno a lotear para 53.651,00 m²; a área total dos lotes para 32.523,00 m²; a área total de construção, destinada a Garagem para 2.165,13 m²; a área total de construção, destinada a Habitação para 12.916,71 m²; diminuição da área do **lote 27** para criar parcela urbana de terreno sobranse sem capacidade construtiva: 120,00 m², com as seguintes confrontações: norte com o lote 28, sul com lote 28, nascente com lote nº1 pertencente ao Alvará de Operação de Loteamento nº01/2010 emitido pela Junta de Freguesia de Lamas e poente com arruamento do domínio público pertencente ao Alvará de Operação de Loteamento nº29/71993, emitido pela Junta de Freguesia de Lamas.

A presente alteração refere-se ao **lote 27** e estabelece as seguintes alterações: a área do lote passa para 737,50 m²; a área máxima de implantação para 240,00 m²; a área máxima de construção, acima da C.S., destinada a Garagem para 30,00 m²; a área máxima de construção, acima da C.S., destinada a Habitação para 210,00 m²; o volume máximo de construção para 720,00 m³; o número de pisos passa para 1 Piso, acima da cota de soleira com uso 1G/H. Em todo o restante mantem-se as prescrições da Licença em vigor.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito nacional.

Braga e Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT)

O Vereador,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

